MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.322/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à AGENOR BORGES DO AMARAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à AGENOR BORGES DO AMARAL, localizado no KM-07 da PA-150, quadra Sul-17, lote 08, Rua "E", com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 07, medindo de frente 09,00m; 22,00m de lateral direita, 23,00m de lateral esquerda, por 09,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÀ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =